

Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANA'

.

LEI Nº 53/66

Data:- 1 de outubro de 1966

A Câmara Municipal de Ipora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

> SÚMULA:- Autoriza o Chéfe do Executivo a criar uma Casa Rural, com a finalidade de dar assistência aos pequenos agricultores do Município, com sementes, inseticidas, etc.

Art. 1º - Fica autorizado o Chéfe do Executivo a manter entendimentos junto a Secretaría de Agricultura do Estado, para obter sementes e inseticidas com o prazo de safra, como também a contratar um Engenheiro Agrônomo, para o contáto diréto com os - agricultores da região, dando melhores visões, tanto nos plantíos como no trato conforme determina a agricultura moderna.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipora, em 1 de outubro de 1966.

LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal

ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário

L=2= fl 99.